



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## PROJETO DE LEI N.º 2.510-A, DE 2025 (Do Sr. Nitinho)

Reconhece o Forró Caju, realizado no Município de Aracaju, Estado de Sergipe, como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela aprovação, com substitutivo (relator: DEP. RAIMUNDO SANTOS).

**DESPACHO:**  
ÀS COMISSÕES DE  
CULTURA E  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

**APRECIAÇÃO:**  
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

### S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Cultura:

- Parecer do relator
- Substitutivo oferecido pelo relator
- Parecer da Comissão
- Substitutivo adotado pela Comissão

## PROJETO DE LEI N° , DE 2025

(Do Sr. Nitinho Vitale)

Reconhece o Forró Caju, realizado no Município de Aracaju, Estado de Sergipe, como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** Fica reconhecido como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil o Forró Caju, tradicional festa junina realizada anualmente no Município de Aracaju, no Estado de Sergipe.

**Art. 2º** O Poder Executivo, por meio do órgão competente, adotará as medidas necessárias ao registro do Forró Caju no Livro de Registro das Celebrações, conforme previsto no Decreto nº 3.551, de 4 de agosto de 2000.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



\* C D 2 5 0 9 5 1 1 7 7 0 0 0 \*

## JUSTIFICATIVA

Apresento à consideração desta Casa o presente Projeto de Lei que visa reconhecer o Forró Caju, realizado no município de Aracaju (SE), como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil, em razão de sua significativa relevância histórica, cultural e econômica para o povo sergipano e para o país.

Criado em 1994, o Forró Caju consolidou-se como uma das maiores e mais tradicionais festas juninas do Estado de Sergipe e do Brasil. A festividade celebra o ciclo junino com apresentações de forró pé-de-serra, quadrilhas, trios de sanfoneiros, além de valorizar artistas locais e nacionais da música nordestina. Em 2025, a festa contará com quase 30 dias de celebração e 132 atrações, sendo mais de 60% compostas por artistas sergipanos, uma iniciativa da gestão municipal para enaltecer a cultura local e fortalecer a tradição dos festejos na região.

Realizado anualmente no mês de junho, o evento é promovido pela Prefeitura de Aracaju e atrai milhares de visitantes de diversas regiões do Brasil, aquecendo significativamente a economia local. Estima-se que o Forró Caju gere centenas de empregos temporários e fomente setores como comércio, hotelaria, transporte, alimentação e turismo cultural, sendo uma das principais fontes de movimentação econômica do município durante o período junino.

Do ponto de vista cultural, o Forró Caju é uma expressão viva da identidade nordestina, reunindo elementos da religiosidade popular, da música tradicional e das danças típicas. A festa também tem um importante papel na preservação da memória coletiva, na valorização da cultura popular e no fortalecimento do sentimento de pertencimento da população aracajuana.

Reconhecer o Forró Caju como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil é, portanto, uma forma de proteger e valorizar esse importante bem cultural, garantindo sua continuidade e incentivando políticas públicas de preservação das tradições populares brasileiras.

Diante do exposto, conclamo os nobres Parlamentares à aprovação deste Projeto de Lei.



\* C D 2 5 0 9 5 1 1 7 7 0 0 0 \*



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO – CEDI  
Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG

**DECRETO N° 3.551, DE  
4 DE AGOSTO DE 2000**

<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2000/decreto3551-4-agosto-2000-359378-norma-pe.html>

## COMISSÃO DE CULTURA

### PROJETO DE LEI Nº 2.510, DE 2025

Reconhece o Forró Caju, realizado no município de Aracaju, Estado de Sergipe, como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil.

**Autor:** deputado NITINHO

**Relator:** deputado RAIMUNDO SANTOS

#### I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 2.510, de 2025, de autoria do deputado Nitinho, tem como objetivo reconhecer o Forró Caju, realizado no município de Aracaju, no Estado de Sergipe, como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil.

Conforme despacho do dia 11/6/2025, a matéria foi distribuída à Comissão de Cultura (CCULT) para análise de mérito. Em seguida, passará à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), que se pronunciará sobre sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, nos termos do art. 54 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

Findo o prazo regimental, em 14/8/2025, não foram apresentadas emendas ao projeto no âmbito desta Comissão.

A apreciação da proposição é conclusiva pelas Comissões, e seu regime de tramitação é o ordinário, nos termos do art. 24, II, e art. 151, III, ambos do RICD.

É o Relatório.



\* C D 2 5 6 0 9 7 4 0 9 1 0 0 \*

## II - VOTO DO RELATOR

Com três décadas de existência, o Forró Caju é uma celebração que alia tradição à modernidade, e já representa uma das maiores festas juninas de todo o País. Conforme descrição do Autor:

Do ponto de vista cultural, o Forró Caju é uma expressão viva da identidade nordestina, reunindo elementos da religiosidade popular, da música tradicional e das danças típicas. A festa também tem um importante papel na preservação da memória coletiva, na valorização da cultura popular e no fortalecimento do sentimento de pertencimento da população aracajuana.

É importante destacar também o papel que a festividade desempenha no aquecimento da economia da região. Afinal, milhares de pessoas marcam presença no evento, o que gera uma demanda intensa por estrutura e serviços. A forte participação dos artistas locais em sua programação musical faz com que o Forró Caju seja uma manifestação genuinamente brasileira e nordestina, que valoriza sua gente e a cultura que ela produz.

Há, contudo, limitações à iniciativa parlamentar<sup>1</sup> no que se refere à declaração de bens imateriais como patrimônio nacional, dado que compete ao Poder Executivo ou a entidades da sociedade civil provocar a instauração do processo de registro junto ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan). Objetivando sanar esse vício, apresento um Substitutivo, no qual o Festival do Forró Caju é reconhecido como Manifestação da Cultura Nacional.

Considerando que o próprio forró já foi reconhecido como tal anteriormente<sup>2</sup>, nada mais justo do que prestigiar uma das principais celebrações em que esse gênero musical é o protagonista, reunindo multidões num encontro que pulsa emoção e cultura.

<sup>1</sup> O Decreto nº 3.551, de 4 de agosto de 2000, que institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural brasileiro, determina, em seu art. 2º, que as partes legítimas para provocar a instauração do processo de registro são: o Ministro de Estado da Cultura; instituições vinculadas ao Ministério da Cultura; Secretarias de Estado, de Município e do Distrito Federal; e sociedades ou associações civis.

<sup>2</sup> Lei nº 14.720, de 7 de novembro de 2023.



\* CD256097409100 \*

Em face do exposto, voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 2.510, de 2025, na forma do Substitutivo anexo.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Deputado RAIMUNDO SANTOS  
Relator

Apresentação: 28/10/2025 18:31:46.910 - CCULT  
PRL 1 CCULT => PL 2510/2025  
PRL n.1



\* C D 2 2 5 6 0 9 7 4 0 9 1 0 0 \*



## COMISSÃO DE CULTURA

### SUBSTITUTIVO A PROJETO DE LEI Nº 2.510, DE 2025

Reconhece como Manifestação da Cultura Nacional o Forró Caju, realizado no município de Aracaju, no Estado de Sergipe.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica reconhecido como Manifestação da Cultura Nacional o Forró Caju, realizado no município de Aracaju, no Estado de Sergipe.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputado RAIMUNDO SANTOS  
Relator



\* C D 2 5 6 0 9 7 4 0 9 1 0 0 \*





Câmara dos Deputados

Apresentação: 04/12/2025 13:01:37.850 - CCUL  
PAR 1 CCULT => PL 2510/2025  
DAP n 1

## COMISSÃO DE CULTURA

### PROJETO DE LEI Nº 2.510, DE 2025

#### III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.510/2025, com substitutivo, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Raimundo Santos.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Denise Pessôa - Presidente, Benedita da Silva, Jandira Feghali e Tarcísio Motta - Vice-Presidentes, Alfredinho, Alice Portugal, Cabo Gilberto Silva, Defensor Stélio Dener, Delegado Paulo Bilynskyj, Douglas Viegas, Erika Kokay, Raimundo Santos, Tiririca, Castro Neto, Diego Garcia, Jack Rocha, Juliana Cardoso, Lenir de Assis, Mersinho Lucena, Sâmia Bomfim e Talíria Petrone.

Sala da Comissão, em 03 de dezembro de 2025.

Deputada DENISE PESSÔA  
Presidente



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253656358900>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Denise Pessôa

## COMISSÃO DE CULTURA

### SUBSTITUTIVO ADOTADO AO PROJETO DE LEI Nº 2.510, DE 2025

Reconhece como Manifestação da Cultura Nacional o Forró Caju, realizado no município de Aracaju, no Estado de Sergipe.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica reconhecido como Manifestação da Cultura Nacional o Forró Caju, realizado no município de Aracaju, no Estado de Sergipe.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 3 de dezembro de 2025.

Deputada DENISE PESSÔA

Presidenta



\* C D 2 5 8 5 2 5 2 9 8 9 0 0 \*